



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES  
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024  
DG ANADIR GIANESINI  
1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA  
2º VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA  
*Amor e Foco em Servir*



PORT-GAB-ADM-98 AL 2023/ 2024

**PRESIDENTE COMITE DE ELEIÇÕES**

O **DG MJF ANADIR GIANESINI**, Governadora do Distrito LD-5, no uso das suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regulamentos vigentes, e de forma a atender ao estabelecido no artigo 71 do Regulamentos do Distrito LD-5, **NOMEIA** o presidente do **COMITÊ DE ELEIÇÕES DA 60ª CONVENÇÃO DISTRITAL- AL 2022 / 2023**, a ser realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2024, no Teatro X de Novembro, na rua Hercílio Luz nº 50, na cidade de São Francisco do Sul - SC, para os trabalhos correlacionados ao planejamento, organização e consecução de todas as atividades necessárias em seu comitê, na 61ª Convenção Anual do Distrito LD-5:

Presidente da Comissão: **PDG MARIZA HOEPERS.**

Art. 41 - As finalidades básicas do Comitê são:

- (I) Conhecer o local de trabalho durante a Convenção e o horário estabelecido no Edital de Convocação para a efetivação do processo de eleição.
- (II) Previamente, verificar se o local e a estrutura disponibilizada pelo Comitê de Planejamento e Organização da Convenção, estão adequadas para a efetivação dos trabalhos. Providenciar a devida adequação, caso não esteja conforme.
- (III) Obter do Secretário do Gabinete Distrital, o material necessário para proceder as eleições, ou seja: cédulas de votações e urnas para depósitos dos votos.
- (IV) Obter do Presidente do Comitê de Credenciais as relações dos delegados credenciados e verificar se as mesmas estão conformes e sem rasuras ou com estas ressalvadas.
- (V) Se organizar para trabalhar visando minimizar filas e demoras no atendimento aos delegados credenciados ao processo de eleição.
- (VI) Em hipótese alguma se deve aceitar votos de delegados credenciados após o horário estabelecido para encerramento do processo de eleição.
- (VII) Efetivar o processo de eleição, com ordem, verificando a habilitação de cada um dos delegados no processo de credenciamento, colher as suas assinaturas, ao lado das respectivas assinaturas de credenciamentos, fazer a entrega da cédula de votação e verificar se o voto foi efetivado.
- (VIII) Encerrado o horário estabelecido para o processo de eleição, de imediato iniciar os procedimentos de contagens de votos atribuídos a cada candidato e a cada uma das demais



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES  
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024  
DG ANADIR GIANESINI  
1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA  
2º VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA  
*Amor e Foco em Servir*



opções, eventualmente constantes das cédulas de votações. Ao finalizar, de imediato, preparar o Parecer Técnico com os resultados, conforme modelo a ser obtido junto ao Secretário do Gabinete.

- (IX) Apresentar em plenária, conforme horário pautado, o Parecer Técnico de Eleições para a Convenção.
- (X) Entregar ao Secretário de Gabinete, uma via do Parecer Técnico emitido e apresentado em plenária da Convenção, devidamente assinado por todos os membros.
- (XI) Eventuais dúvidas ou problemas no processo, dirimi-las com o Governador do Distrito.

§ 1º - Se o processo de eleição for efetivado por meios digitais e/ou formulários de pesquisas, caso seja este procedimento assim convocado, deve observar os seguintes procedimentos:

(I) Com a devida antecedência ao período de trabalho estabelecido no Edital de Convocação, verificar se o processo de credenciamento de delegados já foi concluído e se já foram cadastrados no sistema de votações virtuais, caso seja utilizada urna eletrônica. Se forem utilizados formulários de pesquisas, obter junto ao Presidente do Comitê de Credenciais a relação dos delegados considerados credenciados para a Convenção, verificando se a todos existe associado um endereço de e-mail.

(II) Se for utilizada urna eletrônica digital, abrir e fechar o sistema para votações dentro do horário e período de datas estabelecidos no Edital de Convocação.

(III) Se for utilizado formulário de pesquisa, dentro do prazo estabelecido para votações, acessar o sistema de pesquisa web que tenha sido definido e encaminhar um formulário de pesquisa para os e-mails vinculados a cada um dos delegados credenciados. Divulgar pelas mídias sociais, WhatsApp e site do Distrito que os formulários foram encaminhados, diretamente pelo sistema de pesquisa web, aos delegados e que já podem ser registradas suas opções para as questões do formulário e enviados em resposta direta ao sistema.

(IV) Ao término do período estabelecido para as votações, elaborar o Parecer Técnico do Comitê de Eleições conforme modelo a ser obtido junto ao Secretário do Distrito.

(V) Anexar ao Parecer Técnico os relatórios de resultados que possam ser obtidos nos sistemas utilizados para votações, assim como exemplo das cédulas de votações e/ou dos formulários de pesquisas utilizados.

(VI) Encaminhar o Parecer, devidamente assinado e digitalizado, para o Governador e Secretário do Distrito, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, a quem caberá divulgar os resultados das votações efetivadas.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES  
GOVERNADORIA DO DISTRITO LD-5 – AL 2023-2024  
DG ANADIR GIANESINI  
1ª VDG JAILSON FELIPE / CaL LUCIANA  
2º VDG CIRINO ADOLFO CABRAL NETO / CaL SIOMARA  
*Amor e Foco em Servir*



§ 1º 2º - Todo candidato a cargo eletivo poderá indicar ao Presidente do Comitê Técnico de Eleições, até antes do início do processo de eleições, dois (02) associados designados fiscais, para acompanhar o processo de votação e o de apuração dos votos.

§ 2º 3º - Em havendo empates entre candidatos a cargos eletivos, ou a endossos ou, ainda, a eventuais opções constantes das cédulas, deve ser observado o seguinte procedimento estabelecido no Regulamentos Interno: "Na ocorrência de empate ou se um dos candidatos ou opção, constante em cédula, não receber a maioria exigida, em qualquer votação, a votação deverá continuar até que um deles receba a maioria exigida dos votos lançados".

§ 3º 4º - Nesta ocorrência o Governador do Distrito deve ser comunicado informado, os delegados credenciados devem ser comunicados da necessidade de nova votação, e o Presidente do Comitê deve interagir com o Secretário do Distrito para a elaboração de novas cédulas contendo as opções empatadas para serem submetidas a novo pleito. Este procedimento deve ser repetido até não mais existir empates de votações nas opções.

§ 5º - Esta possibilidade de empate deve ser considerada no calendário do processo de votações por urna digital ou formulário de pesquisa, considerando as necessidades de gerações de novas cédulas digitais ou formulários de pesquisas.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem validade até a data de 13 de abril de 2024.

Tijucas-SC, 07 de fevereiro de 2024.

**DG MJF Anadir Giancesini**  
**Governadora DISTRITO LD-5**